

**TERMO ADITIVO**Registrado às fls.08v  
Em 23/11/2022**Nº 016/2022**

Livro Nº 01/2022

*Gerência de Contratos e Convênios/FME*TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E A **PORTO PRÍNCIPE VEÍCULOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de Direito Público, integrada ao Município de Niterói, com sede na Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **FELIPE LEAL BELLOT**, respondendo pelo expediente da FME, brasileiro, portador da Carteira OAB/RJ 177072E e CPF Nº 092.858.377-51, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa **PORTO PRÍNCIPE VEÍCULOS LTDA**, situada na Rua Doutor Pio Borges, nº 1600, Pita, São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 07.990.465/0001-86, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS LUIZ DA FONSECA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 0555981096/IFP/RJ e CPF Nº 678.145.907-44, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019**, com fundamento nos Arts. 40, inciso XI, 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 210/1774/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO):** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do **Contrato N.º 065/2018**, cujo objeto **prestação de serviços de locação de veículos, incluindo combustíveis e motoristas devidamente habilitados**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação do Departamento Administrativo/FME, às fls. 048P/2018, Processo Administrativo 210/3936/2018

**CLÁUSULA SEGUNDA – (DO PRAZO):** O prazo de renovação será de **12 (doze) meses**, a contar de **11/11/2022**, conforme disposto no Processo Administrativo 210/3936/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - (DO VALOR DO TERMO ADITIVO):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.395.000,00 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 1.395.000,00** (um milhão trezentos e noventa e cinco mil reais). Sendo empenhados inicialmente o valor de **R\$ 232.500,00** (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados: Natureza das Despesas: 3.3.3.0.9.0.33.00.00.00; Fonte de Recurso: 139; Programa de Trabalho: 20.43.12.122.0145.6187; Nota de Empenho: 001601/2022. **PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA - (DA RENÚNCIA AO REAJUSTE):** A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - (RATIFICAÇÃO):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - (PUBLICAÇÃO E CONTROLE):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

**CLÁUSULA OITAVA –** Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Nº 065/2018**, firmado entre a FME e a **PORTO PRÍNCIPE VEÍCULOS LTDA**, não alteradas por este Termo Aditivo. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em **04 (quatro) vias** de igual teor para um só efeito.

Niterói, 23 de novembro de 2022.

  
**FELIPE LEAL BELLOT**

Respondendo pelo expediente da FME

  
**MARCOS LUIZ DA FONSECA**  
PORTO PRÍNCIPE VEÍCULOS LTDA**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: